



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2011

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Os VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas regimentais e constitucionais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 116 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em Órgão de imprensa local ou regional, na existência, por publicação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 11 de outubro de 2011.


JOSE RAIMUNDO DANTAS
Presidente da C.M.G


ANSELMO PEREIRA PERMYER BIGOSSO
1º Vice-Presidente


JORGE FIGUEIREDO GONCALVES
2º Vice-Presidente


JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA
1º Secretário


DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS
2º Secretário